



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.301 de 25 de março de 2013.

Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 1.036, de 23 de junho de 2010.

Art. 1º A presente lei altera o artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1036, de 23 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** É instituído o benefício do vale alimentação aos servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, exceto os agentes políticos, na razão de um vale alimentação por mês, conforme o valor fixado no art. 3º desta Lei, devendo ser pago proporcionalmente quando o servidor faltar ao trabalho sem justificativa.*

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 1.036, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre , 25 de março de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal